



Projeto de Resolução nº 04/2017

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



Ementa:

“Autoriza o Vice-Prefeito a ausentar-se do município para viagem ao exterior pelo período de 14 (quatorze) dias.”

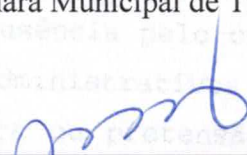
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no Art. 14 Inciso II do Regimento Interno; Faz saber que o Plenário **APROVOU** e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:


A Câmara Municipal de Tucumã, através do Projeto de Resolução de autoria da sua Mesa Diretora, motivada pelo expediente recebido nesta Casa de Leis, e com base na Lei Orgânica do Município, art. 38, caput, aprova a seguinte Resolução:

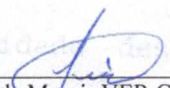
Art. 1º. – Fica o Vice-prefeito autorizado a ausentar-se do município para viagem ao exterior no período de 23.09.2017 a 06.10.2017, para tratar de assuntos de interesse particular, **sem remuneração no efetivo período de ausência.**

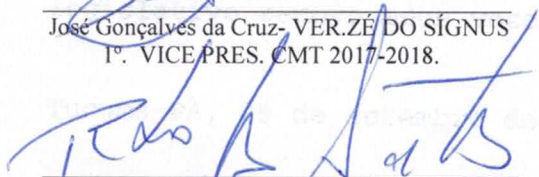
Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 23.09.2017.

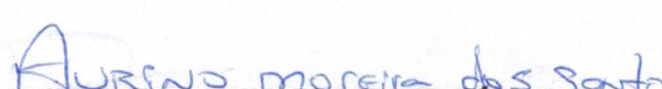
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tucumã, em 11 de Setembro de 2017.


Anivaldo Julião de Lima- VER. SAVANAS
PRESIDENTE CMT 2017-2018.


José Gonçalves da Cruz- VER.ZÉ DO SÍGNUS
1º. VICE PRES. CMT 2017-2018.


Genivon Borges de Moraes VER GENIVON
2º. VICE PRES. CMT. 2017/2018.


Raimundo dos S. P. da Silva - VER.DU SANTOS
1º. SECRETARIO CMT. 2017/2018.


Aurino M. dos Santos – VER. AURINO DO GLOBO
2º. SECRETÁRIO CMT. 2017/2018.



MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA
GABINETE PREFEITO



OFÍCIO N.º 2017/GAB/PMT

TUCUMÃ-PA, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA

Exmo. Sr.

ANIVALDO JULIÃO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Tucumã-PA

Senhor Presidente,

Extra Santa

A nossa Carta Magna trás em seus arts. 83, 29 e 49 a necessidade de autorização pelo Congresso Nacional para que o Presidente e vice-presidente ausente do país, quando exceder a 15 dias, o que pela aplicação do principio da simetria as Leis Orgânicas Municipais e Estaduais devem observância com a relação simétrica entre os institutos jurídicos federais e os demais entes federados.

A Lei Orgânica do Município de Tucumã-PA, prevê em seu art. 38, a necessidade de concessão de licença pelo Poder Legislativo Municipal para que o Prefeito e vice-prefeito ausentar-se do município devido a viagem para o exterior do país por qualquer tempo.

Motivo pelo em observância as normas ao norte, venho perante este Poder Legislativo requerer a concessão de Licença para me ausentar do município, devido a viagem internacional, com destino aos Estados Unidos da America - EUA, dentre o período de 23/09/2017 ao dia 06/10/2017, viagem esta de interesse pessoal.

Ressalto que a minha ausência pelo curto lapso temporal não trará prejuízos pecuniários ou administrativos ao ente municipal, uma vez que não há pedido de licença ou pretensão de viagem internacional do Chefe do Poder Executivo para o mesmo período ora requerido.

Certo que o pedido será atendido a unanimidade deste Poder legislativo renovo meus votos de estima e apresso.

Tucumã-PA, 05 de setembro de 2017.

MIGUEL MARQUES MACHADO
VICE-PREFEITO MUNICÍPIO TUCUMÃ-PA

PROTOCOLO Nº 065 / 2017
Data 11 / 09 / 2017
Horário 10 : 31 hs.

Valdery Souza

Recebi